



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2584 DE 15 DE fevereiro DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

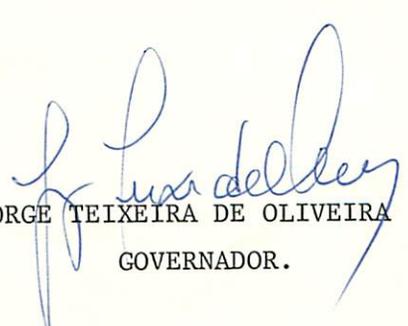
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento vigente da Auditoria Geral do Estado estabelecida pelo Decreto nº 2561 de 13 de dezembro de 1984, conforme discriminação:

Auditoria Geral do Estado

I TRIMESTRE	341.180.000
II TRIMESTRE	264.900.000
III TRIMESTRE	255.000.000
IV TRIMESTRE	234.520.000
TOTAL	1.095.600.000

Ar. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. L

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial  
 nº 765 de dia 21/2/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2584 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Contas Anuais mensais no Orçamento vigente da Auditoria Geral do Estado estabelecida pelo Decreto nº 2561 de 13 de dezembro de 1984, conforme discriminado:

Auditoria Geral do Estado

341.180.000	I TRIMESTRE
284.900.000	II TRIMESTRE
252.000.000	III TRIMESTRE
234.220.000	IV TRIMESTRE
1.092.600.000	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Jorge Teixeira de Oliveira*  
 JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 GOVERNADOR